



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO N° 06/2024

Altera o inciso XV do Art. 2° e a Seção XV da Resolução n° 02/2013, que dispõe sobre o Regimento Interno da Reitoria, de modo a redefinir a denominação da Assessoria Internacional para Superintendência de Relações Internacionais.

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação extraída da sessão realizada em 24.10.2024,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a alteração da denominação da Assessoria Internacional para Superintendência de Relações Internacionais, nos termos a seguir explicitados, alterando, desse modo, o inciso XV do Art. 2° e a Seção XV da Resolução n° -2/2013 do Conselho Universitário, que dispõe sobre o Regimento Interno da Reitoria.

“Art. 2° (...):

XV - Superintendência de Relações Internacionais”

“Seção XV - Da Superintendência de Relações Internacionais

Art. 33. A Superintendência de Relações Internacionais (SRI) tem a seguinte estrutura interna:

I - Coordenação de Internacionalização:

- a) Núcleo de Gestão Internacional;
- b) Núcleo de Intercâmbio e Mobilidade;
- c) Núcleo de Projetos;
- d) Núcleo de Comunicação.

Parágrafo único. A Superintendência de Relações Internacionais contará, ainda, com um Setor de Gestão Administrativa e Financeira, o qual, no que couber, desempenhará as funções previstas no inciso V e § 1° do Art. 5° deste Regimento.

Art. 33 A A Superintendência de Relações Internacionais é um órgão executivo da Administração Central, responsável por promover, coordenar e acompanhar as atividades internacionais e de internacionalização da Universidade, competindo-lhe especificamente:

I - pela Coordenação de Internacionalização:

a) através do Núcleo de Gestão Internacional:

I - desenvolver e implementar políticas de internacionalização que promovam e consolidem relações acadêmicas e científicas com instituições universitárias estrangeiras e outras organizações internacionais;

II - negociar e propor convênios e acordos técnico-científicos com instituições congêneres no exterior, garantindo a formalização e execução eficaz dessas parcerias;

III - divulgar, junto à comunidade universitária, informações sobre programas acadêmicos no País e no exterior, oportunidades de bolsas de estudos e outras iniciativas que favoreçam a internacionalização, além de promover eventos que fortaleçam relações interculturais;

IV - representar a Universidade em instituições congêneres de países que mantêm acordo cultural com o Brasil, divulgando os programas acadêmicos e culturais da Universidade e facilitando a mobilidade internacional de estudantes, docentes e pesquisadores;

V - coordenar e supervisionar os processos administrativos relacionados à mobilidade acadêmica internacional, assegurando o suporte adequado à comunidade acadêmica;

VI - monitorar, continuamente, os resultados das iniciativas internacionais, ajustando as estratégias, conforme necessário, de modo a garantir o alinhamento com os objetivos institucionais e a maximização dos benefícios para a Universidade;

b) através do Núcleo de Intercambio e Mobilidade:

I - acompanhar e orientar os programas de intercâmbio técnico-acadêmico internacional da Universidade;

II - estimular a participação da comunidade universitária em programas de intercâmbio, promovendo oportunidades disponíveis;

III - auxiliar os participantes selecionados, oferecendo informações necessárias para estadias tanto no Brasil quanto no exterior;

IV - auxiliar estudantes e docentes estrangeiros quando de sua vinda para a Universidade;

c) através do Núcleo de Projetos:

I - facilitar e promover parcerias com instituições internacionais, visando o desenvolvimento de projetos de cooperação acadêmica, cultural, técnica e científica;

II - criar e gerir iniciativas que permitam o intercâmbio de alunos, docentes e pesquisadores com universidades e instituições no exterior, promovendo a internacionalização da Universidade;

III - compartilhar informações relevantes sobre oportunidades internacionais para alunos, professores, pesquisadores e demais membros da comunidade acadêmica;

IV - acompanhar e participar de redes internacionais de ensino superior;

V - identificar oportunidades de financiamento e subvenções, tanto nacionais quanto internacionais, para apoiar projetos colaborativos, além de fornecer suporte técnico na elaboração e submissão de propostas de captação de recursos;

d) através do Núcleo de Comunicação:

I - desenvolver e implementar ações de comunicação para promover os programas de intercâmbio, parcerias internacionais, eventos e projetos da UFBA em âmbito internacional;

II - produzir material gráfico em diversos idiomas para divulgação da Universidade junto a outras instituições de ensino superior, agências, embaixadas e outras entidades internacionais;

III - gerenciar e atualizar canais de comunicação, como redes sociais, website institucional, boletins informativos e material impresso, objetivando a disseminação de informações relevantes.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no *site* eletrônico dos Conselhos Superiores da UFBA, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 24 de outubro de 2024.

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Presidente do Conselho Universitário